

## Brasil/Líbano

### Serviços aéreos internacionais - resumo de provisões negociadas

#### Rotas

Rotas Brasileiras:

De: Pontos no Brasil | Via: Bruxelas, Atenas e Roma ou Madrid | Para: Beirute | Além: Pontos na Ásia

Rotas Libanesas:

De: Pontos no Líbano | Via: Accra, Dakar, Abidjan e Lagos | Para: Rio de Janeiro e/ou São Paulo | Além: Pontos na América do Sul

NOTAS:

A(s) empresa(s) aérea(s) de cada Parte Contratante podem operar somente dois pontos intermediários a serem escolhidos entre os acima listados. A delegação libanesa declarou que não haveria objeção à operação pela(s) empresa(s) aérea(s) brasileira(s) designada(s) em qualquer ponto na Europa não servido pelas empresas aéreas libanesas.

Referência: Anexo ao ASA

#### Capacidade

Operações mistas: 3 (três) frequências semanais para a realização de operações mistas ou exclusivamente cargueiras, com qualquer tipo de equipamento. Não obstante, a(s) empresa(s) designada(s) de cada Parte Contratante operará(ão) inicialmente 02 (duas) frequências; a terceira será implementada tão logo o mercado justifique.

Referência: MoU de fev/95

Operações exclusivamente cargueiras: As frequências constantes na capacidade definida para operações mistas podem ser alternativamente utilizadas para operações exclusivamente cargueiras

Referência: MoU de fev/95

#### Direitos de tráfego

Operações mistas: As rotas podem ser operadas em ambas as direções com direitos de tráfego entre o Líbano e o Brasil e os pontos intermediários.

Referência: Anexo ao ASA

Operações exclusivamente cargueiras: As rotas podem ser operadas em ambas as direções com direitos de tráfego entre o Líbano e o Brasil e os pontos intermediários.

Referência: Anexo ao ASA

#### Preços

Dupla aprov

Referência: Artigo 10 do ASA

#### Designação

Múltipla

Referência: Artigo 3º do ASA

#### Código compartilhado

Referência: N/A

Atualização: Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - Gerência de Acesso ao Mercado

Data: 20/02/2019